**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE EVENTO Nº 01/2025**

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, pessoa jurídica de Direito Púbico integrante da administração indireta do Governo Federal, criada pela Lei nº. 4769/1965, inscrito no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº. 28.414.217/0001-67, com sede à Rua Aluysio Simões, nº. 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, torna público que realizará “Edital de Chamamento Público para Patrocinio do Encontro Estadual dos Profissionais da Administração”, com objetivo de selecionar pessoas jurídicas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a autarquia na realização do evento.

O Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Evento é organizado e conduzido pelo próprio CRA-ES, cujo Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço <https://www.craes.org.br/licitacoes-e-editais/>

1. **DO OBJETO**
   1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos com palestrantes, organização do evento, link dedicado/internet, equipamento audiovisual e sonorização, estrutura de palco, coffee break, decoração, iluminação cênica, ambulância e locação de espaço.
2. **DO EVENTO**
   1. O Encontro Estadual dos Profissionais da Administração do Espírito Santo (EEPA) será um evento de um dia, promovendo um ambiente de conhecimento, inovação e conexão entre profissionais da Administração.
      1. O evento contará com palestras, painéis e debates sobre a evolução da profissão, inovações tecnológicas, gestão humanizada e futuro do trabalho.
      2. Cerimônia de homenagem para até 60 personalidades da Administração no Espírito Santo
      3. Público alvo do evento: profissionais da Administração; Secretários de Administração de Estado e Municípios; Gestores Públicos; coordenadores, professores e acadêmicos em fase de formação, da área de Administração; outros interessados em temas relacionados à Administração e tecnologia.
      4. Público estimado: 200 pessoas
3. **DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS**
   1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Valor da Cota/Contrapartida | Cota Ouro  R$ 20.000,00 | Cota Prata  R$ 10.000,00 | Cota Bronze  R$ 5.000,00 |
| Espaço de mesa ou stand | Sim |  |  |
| Vídeo Institucional | Máximo 60” | Máximo 30” |  |
| Material nas pastas dos participantes | Sim |  |  |
| Logomarca no convite | Sim | Sim | Sim |
| Logomarca na tela de descanso entre as palestras | Sim | Sim | Sim |
| Logomarca na landing page do evento | Sim | Sim | Sim |
| Post nas redes sociais do CRA-ES | Sim | Sim | Sim |
| Menção ao vivo do patrocinador do evento | Sim | Sim | Sim |

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Espírito Santo, com as sanções prescritas na Lei n° 8.666/1993 e Lei nº 14133/2021, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRA-ES.
   2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
   3. Todos os funcionários da patrocinadora e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da patrocinada, durante o período do patrocínio.
2. **DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**
   1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
   2. Os seguintes documentos devem ser apresentados juntos ao Formulário de Requerimento:
      1. Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
      2. Comprovação de regularidade com o CRA-ES, se prestar serviços de atividades típicas da Administração.
3. **DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. Os requerimentos das propostas de patrocínio referente ao Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Evento deverão ser enviados até 30/08/2025 ao e-mail eventos@craes.org.br, para que haja tempo hábil de análise e aprovação.
   2. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital serão indeferidas.
   3. O envio do e-mail de requerimento da proposta de patrocínio não implica o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração da Carta Contrato de Patrocínio com o CRA-ES.
   4. As propostas de patrocínio apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial de Programação de Eventos (CEPE) do CRA-ES, que orientará a Diretoria Executiva do CRA-ES pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.
   5. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte do CRA-ES.
4. **DA FORMALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**
   1. As proponentes que tiverem seu requerimento aprovado serão convocadas através de comunicação por e-mail ou telefônica para a assinatura da Carta Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
   2. A formalização da Carta Contrato de Patrocínio será efetuada no limite das cotas e com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração da referida carta, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização do evento, mediante depósito em conta específica de eventos do CRA-ES. Após depósito o comprovante deverá ser enviado ao CRA-ES Educacional pelo e-mail eventos@craes.org.br para as devidas providências cabíveis.
   2. A logomarca vetorizada da patrocinadora deverá ser enviada ao CRA-ES Educacional pelo e-mail eventos@craes.org.br, após assinatura da Carta Contrato.
   3. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo CRA-ES.
   4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3.1, que é vinculada ao CRA-ES, não sendo contempladas outras formas.
6. **RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. A Carta Contrato poderá ser rescindida pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.
   2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CRA-ES, respeitadas suas consequências legais.
7. **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**
   1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e as condições para cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada ao CRA-ES Educacional pelo e-mail eventos@craes.org.br.
   2. O CRA-ES Educacional responderá por e-mail às questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do e-mail será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência de todos interessados.
   3. Não serão levadas em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.
8. **VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**
   1. A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de chamamento público para patrocínio do evento será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do evento patrocinado.
   2. Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado pela Admª. Marcela Rocha Haase, Coordenadora do CRA-ES Educacional, e Adm. Rodrigo Abreu dos Santos Federman, Assessor de Treinamentos e Eventos, os quais assumirão a função de Fiscais da Carta Contrato.
   3. A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora;
   4. A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio;
9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Programação de Eventos (CEPE), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.
   2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico https://www.craes.org.br/licitacoes-e-editais/
   3. O CRA-ES através da Comissão Especial de Programação de Eventos (CEPE) reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos patrocinadores será objeto de deliberação da Comissão, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.
   4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 23 Julho de 2025.

**Adm. Flávio Celso Santos Rosa**

Presidente

CRA-ES nº 3766

ANEXO I - Modelo de Requerimento

Chamamento Público Nº 01/2025 para Patrocínio de Evento

1. **DADOS DO INTERESSADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |

* 1. **RESPONSÁVEL LEGAL:**

|  |
| --- |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |

* 1. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s)possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

1. **COTAS DE PATROCÍNIO**
   1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Evento, adquirindo a Cota da modalidade a seguir assinalada (assinale com X a modalidade escolhida):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DO EVENTO | MODALIDADES | | |
| Cota Ouro  R$ 20.000,00 | Cota Prata  R$ 10.000,00 | Cota Bronze  R$ 5.000,00 |
| Encontro Estadual dos Profissionais da Administração (EEPA) |  |  |  |

* 1. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3.1 do Edital de Chamamento.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente as regras do Edital de Chamamento Público.

Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).)

Anexo II - Minuta da Carta Contrato de Patrocinio

*CARTA CONTRATO DE PATROCINIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E (NOME DA EMPRESA).*

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, pessoa jurídica de Direito Púbico integrante da administração indireta do Governo Federal, criada pela Lei nº. 4769/1965, inscrito no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº. 28.414.217/0001-67, com sede à Rua Aluysio Simões, nº. 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Flávio Celso Santos Rosa, inscrito no CRA-ES sob nº 3766, doravante denominado **PATROCINADO**, de outro lado a empresa abaixo identificada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, quando for o caso, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA,** resolvem firmar a presente Carta Contrato, sob as seguintes cláusulas e condições, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe.

PATROCINADORA XXX, CNPJ:XXX, ENDEREÇO:XXX, TELEFONE DE CONTATO:XXXXXX EMAIL: XXXXXX REPRESENTANTE LEGAL:XXX, CPF:XXXXXXXX RG:XXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Carta Contrato o Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas ao evento promovido pelo **PATROCINADO**, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos com palestrantes, organização do evento, link dedicado/internet, equipamento audiovisual e sonorização, estrutura de palco, coffee break, decoração, iluminação cênica, ambulância e locação de espaço.

1.2. Fazem parte desta Carta Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Chamamento Público para Patrocínio de Evento Nº 01/2025 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:**

2.1. Para execução do objeto desta Carta Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DO **PATROCINADO**:

1. Coordenar e operacionalizar o evento, sempre buscando cumprir em sua totalidade o evento elencado no Edital de Chamamento CRA-ES nº 01/2025;
2. Definir logística do evento, se for o caso;
3. Definir peças promocionais;
4. Divulgar o projeto/evento;
5. Conceder a concessão das contrapartidas estipuladas nas referidas cotas de patrocínio;
6. Cumprir todas as obrigações desta Carta Contrato.

II – DA **PATROCINADORA:**

1. Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 3ª do presente Instrumento;
2. Enviar a logomarca da empresa vetorizada conforme descrito no item 8.2 do Edital de Chamamento de Patrocínio;
3. Observar e cumprir as normas de participação;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor total a título de patrocínio ao projeto/evento acordado é de R$ 99.999,99(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), devendo ser pago pela **PATROCINADORA** em cota única, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário, na Conta Corrente do **PATROCINADO**, conforme os seguintes dados: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta Corrente 7000-2, Operação 003, e após o depósito, o comprovante deverá ser enviado ao CRA-ES Educacional pelos e-mails [eventos@craes.org.br](mailto:eventos@craes.org.br) e [juliana.bussolari@craes.org.br](mailto:juliana.bussolari@craes.org.br) para as devidas providências cabíveis.

3.2. O recurso financeiro ofertado pela **PATROCINADORA** cláusula 3.1 é o constante do Anexo I desta, de acordo com a respectiva classificação, caso houver.

3.3. Correrão exclusivamente por conta da **PATROCINADORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

3.4. O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

3.5. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3.1 do Edital de Chamamento Público, que é vinculada ao **PATROCINADO**, não sendo contempladas outras formas.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de Chamamento Público para patrocínio Do evento será a contar da sua assinatura, até 01 (um) dia após a realização do evento patrocinado.

4.2. Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por Admª. Marcela Rocha Haase, Coordenadora do CRA-ES Educacional, e Adm. Rodrigo Abreu dos Santos Federman, Assessor de Treinamentos e Eventos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o **PATROCINADO**, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

6.1 Elegem o foro da Justiça Federal de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento de Carta Contrato.

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas dias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

Vitória/ES, \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

**Adm. Flávio Celso Santos Rosa**

Presidente do CRA-ES

CRA-ES 3766

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PATROCINADORA

(Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).)